

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 30/01/2026, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 12/02/2026 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: 12/02/2026 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília).

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Dados para contato:

Agente de Contratação: Rosalia Rafaela da Silva Brito

Fone: (81) 99136-2942

E-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

Endereço: Praça Vereador Abel de Freitas, 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme definições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são

as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando, sobremodo, a competitividade do certame.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos

de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.20 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.21 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total de cada item;

5.1.2 Marca e/ou fabricante;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto

para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores fica estabelecido no Preâmbulo deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2 empresas brasileiras;

6.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4 Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

6.17.4.1 O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do findo o prazo estipulado. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido.

6.18 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a pregoeira verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4 Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- 7.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

8.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.2.1 Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço “*Outros documentos*”.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

P R E F E I T U R A D O

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.5.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 8.5.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.1.1 Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os **Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.6.2 As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.6.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

8.6.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

8.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por órgão municipal, ou estadual ou federal da **sede da licitante**.

8.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.8.1 Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

8.8.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da

Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

8.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2 A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1 A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de

03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

12.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

12.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

12.1.3.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6 Fraudar a licitação
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município <https://transparencia.brejomdeus.pe.gov.br/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1/portal-de-licitacoes-e-contratos>.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2 Apêndice do Anexo I – Mapa de Análise de Riscos

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3 ANEXO III – Declaração Unificada

Brejo da Madre de Deus - PE, 22 de janeiro de 2026.

MONIKE NUNES DE LIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social de
Brejo da Madre de Deus

Rosalia Rafaela da Silva Brito
Pregoeira

PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	SUBDIVISÃO DE COTAS MEI/ME/EPP
1	ACHOCOLATADO - Tipo em Pó, instantâneo enriquecido c/ vitaminas e minerais. Não conter glúten. Aparência, sabor e cheiros próprios. Com embalagem resistente e atóxica contendo 400 gramas, A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	Unidades	80	R\$ 6,95	R\$ 556,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
2	AMIDO DE MILHO TIPO CREMOGEMA - Amido de milho tipo cremogema, preparo para mingua, de coloração branca ou levemente amarelada, textura fina e homogênea, com odor e sabor tradicional. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e adequada ao contato com alimentos, contendo identificação, data de fabricação, validade, lote e peso líquido, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 550 gr.	Unidades	400	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
3	AÇAFRÃO (cúrcuma) em pó, embalagem com 100 gr. acondicionados em embalagem à Vácuo validade de no mínimo 06 meses da data de entrega, com	Unidades	115	R\$ 4,94	R\$ 568,10	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



	registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.						
4	AÇUCAR – Tipo Cristal, obtido da cana de açúcar de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em sacos plásticos atóxicos (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	960	R\$ 3,34	R\$ 3.206,40	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
5	ADOÇANTE líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato da Sódio) frascos de 100ml. Validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	Unidades	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
6	AMIDO DE MILHO - Tipo 1, em pó, produto amiláceo extraído do milho para o preparo de mingau, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos (pacote com 500g). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	150	R\$ 4,81	R\$ 721,50	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
7	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	5180	R\$ 3,75	R\$ 19.425,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
8	BISCOITO DOCE - Tipo maizena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, não podendo apresentar excesso de	Unidades	820	R\$ 3,66	R\$ 3.001,20	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	



	dureza e nem quebradiço. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400 g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.					
9	BISCOITO SALGADO - Tipo Cream-Cracker – isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, c/extrato de malte e fermento biológico. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	820	R\$ 3,23	R\$ 2.648,60	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
10	BOLO - bolo pronto redondo, sabores variados. Peso aproximado 500g. Entregue em bandeja e cúpula plástica, com identificação de sabor, peso e demais informações conformes legislação específica.	Unidades	350	R\$ 12,38	R\$ 4.333,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
11	CAFÉ- Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café arábica tipo 6 a tipo 8 COB, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados., contendo 500g. Acondicionados em embalagem à Vácuo validade de no mínimo 06 meses da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, contendo selo de pureza da ABIC.	Unidades	800	R\$ 34,02	R\$ 27.216,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
12	CALDO DE CARNE composta de sal, amido, glutamato monosódio, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tabletes acondicionados em caixinha de papel cartão, caixa com 24 tabletes de 19 gramas.	Caixas	400	R\$ 17,89	R\$ 7.156,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
13	CALDO DE GALINHA composto de sal, amido, glutamato monossódio, açúcar, alho cebola, gordura vegetal, extrato de carne frango, em tabletes acondicionados, caixa com 24 tabletes de 19 gramas.	Caixas	400	R\$ 12,61	R\$ 5.044,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



14	CANELA EM PÓ FINA – Canela em pó, homogênea, obtida da casca de espécies vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração parda amarelo ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem contendo 50 gramas. contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade	Unidades	60	R\$ 2,98	R\$ 178,80	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
15	CATCHUP Produto elaborado a partir da polpa de tomate, sobre a qual são incorporados ingredientes que lhe fornecem um sabor especial. O produto passa por processo de homogeneização, pasteurização, holding time, resfriamento e enchimento asséptico em bags esterilizados. Bisnaga de 400g	Unidades	60	R\$ 3,77	R\$ 226,20	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
16	COLORÍFICO em Pó Fino - de 1ª qualidade, homogêneo obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, resistente, transparente, atóxico e hermeticamente vedado, pacotes com 500 gr. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	360	R\$ 4,63	R\$ 1.666,80	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
17	COMINHO - Cominho de primeira qualidade, folhas selecionadas, trituradas, isentas de fungos, parasitas, acondicionadas em saco plástico, capacidade para 1 kg.	Unidades	360	R\$ 18,46	R\$ 6.645,60	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
18	CHÁ - diversos sabores em sachês, cx c/ 10x10g unid. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	Caixas	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



19	CREME DE LEITE - produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Não é permitida a adição de nenhum aditivo ou coadjuvantes para o creme pasteurizado. Embalagem com 200gr.	Unidades	600	R\$ 3,27	R\$ 1.962,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
20	DOCE DE GOIABA - Em corte de goiaba (goiabada), obtido do processamento das partes comestíveis, desintegradas da fruta. Embalagem com no mínimo 600g.	Unidades	120	R\$ 6,44	R\$ 772,80	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
21	ERVILHA verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Embalagem 200g	Unidades	850	R\$ 3,81	R\$ 3.238,50	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
22	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em sachê com no mínimo 340 gramas.	Unidades	1100	R\$ 2,80	R\$ 3.080,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
23	FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, de 1ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,3g de lipídio acondicionada em embalagem de papel, resistente, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Embalagem 1 kg.	Quilogramas	830	R\$ 4,68	R\$ 3.884,40	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
24	FARINHA DE ROSCA - acondicionada em embalagem apropriada, de polietileno, resistente e vedado, informado a validade e contendo 500gramas.	Unidades	60	R\$ 4,37	R\$ 262,20	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



25	FARINHA DE TRIGO - Produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem 1 kg.	Quilogramas	320	R\$ 4,05	R\$ 1.296,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
26	FEIJÃO CARIOWA, Tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados, carunchados, material terroso, sujidades e mistura. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Quilogramas	2330	R\$ 5,09	R\$ 11.859,70	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
27	FEIJÃO MACASSA, Tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados, carunchados, material terroso, sujidades e mistura. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Quilogramas	2180	R\$ 5,44	R\$ 11.859,20	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
28	FEIJÃO PRETO, Tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados, carunchados, material terroso, sujidades e mistura. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso	Quilogramas	2130	R\$ 7,91	R\$ 16.848,30	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



	estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.					
29	FLOCOS DE MILHO - Pré-cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
30	LEITE DE COCO - Homogeneizado, pasteurizado, de 1ª qualidade, concentrado, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem apropriada contendo 500ml. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
31	LEITE EM PÓ - Tipo Integral, Instantâneo. Embalagem alemanizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas, contendo no mínimo 200g do produto. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Pacotes	1050	R\$ 7,74	R\$ 8.127,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
32	MACARRÃO ESPAGUETE FINO - Tipo Espaguete Fino, de primeira qualidade, vitaminado, enriquecido com ferro, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no	Unidades	4030	R\$ 3,18	R\$ 12.815,40	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



	rótulo da embalagem e o prazo de validade.						
33	MACARRÃO PARAFUSO - Tipo Parafuso, de primeira qualidade, vitaminado, enriquecido com ferro, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	580	R\$ 3,96	R\$ 2.296,80		EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
34	MAIONESE emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e corante, de consistência cremosa na cor amarelo cloro, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Acondicionado em sachê hermeticamente fechado, embalagem com 200 gramas.	Unidades	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00		EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
35	MARGARINA CREMOSA - Vegetal c/ sal - Produto com no mínimo 65% de Lipídios e vitaminas, devendo estar isentas de ranço e de outras características indesejáveis. (pote com 500ml). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	580	R\$ 6,89	R\$ 3.996,20		EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
36	MILHO BENEFICIADO TIPO XEREM- de 1º qualidade com cor amarelada, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades. Embalagem plástica de polietileno, transparente, atóxico, original de fábrica, pacote com 500g. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	860	R\$ 2,36	R\$ 2.029,60		EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



37	MILHO PARA MUNGUZA com grãos inteiros, com aspecto cor e sabor próprios, livres de sujidades, acondicionado em saco plástico transparente de 500g. contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade	Unidades	580	R\$ 3,11	R\$ 1.803,80	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
38	MILHO VERDE EM CONSERVA, Milho verde em conserva, Sache de 200 g (peso drenado) sem amassos que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: milho e salmoura (água e sal). Não contendo glúten. Acondicionado em embalagem de 200g.	Unidades	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
39	MILHO PARA PIPOCA – produto de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarela do tipo 1. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termos soldado, com capacidade de 500g.	Pacote	60	R\$ 3,94	R\$ 236,40	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
40	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA - contendo água, mostarda, vinagre, açúcar, amido modificado, sal, polpa de pimenta vermelha, cúrcuma, condimentos, conservador benzoato de sódio ins 211, aromatizante e corante caramelo ins. 150c. uma porção de 12 gr. deverá conter: 7 kcal, 1,4 gr. de carboidratos, 88 mg. de sódio e livre de gorduras trans. acondicionado em embalagem plástica. peso: embalagem contendo 200 gramas.	Unidades	120	R\$ 5,35	R\$ 642,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
41	ÓLEO - Tipo Soja, cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico, refinado, envasado em garrafa plástica, resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, (frasco com 900ml). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso	Unidades	1000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



	estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.					
42	POLPA DE FRUTAS - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos química, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificado do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Quilogramas	300	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
43	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Sabor Carne - Produzidas a partir da soja descascada, desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. As proteínas de soja concentradas mantêm a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% de proteína em peso seco. Embalagem contendo 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	Unidades	450	R\$ 5,19	R\$ 2.335,50	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
44	QUEIJO RALADO – Queijo tipo parmesão, ralado, acondicionado em embalagem própria 50g	Unidades	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
45	SAL Refinado Iodado – 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, mistura inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termos soldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no	Quilogramas	372	R\$ 1,26	R\$ 468,72	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



	rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.					
46	SARDINHA EM CONSERVA EM OLEO COMESTIVEL- Sardinha em óleo de conserva, contendo característica e odor apropriado, lata 125g. Com data de fabricação e prazo de validade mínima, 12 meses.	Unidades	1500	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
47	VINAGRE DE ALCOOL - 1º qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, unidade com 500ml.	Unidades	420	R\$ 1,83	R\$ 768,60	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
48	ABACAXI perola, com coroa, de primeira, tamanho médio a grande e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de madeira (520x290x290) mm, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	Quilogramas	1070	R\$ 5,73	R\$ 6.131,10	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
49	ABOBRINHA - deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	Quilogramas	370	R\$ 4,56	R\$ 1.687,20	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
50	ACELGA – DE 1ª QUALIDADE, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Maços	340	R\$ 4,05	R\$ 1.377,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
51	ACEROLA fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme, em caixas.	Quilogramas	630	R\$ 5,44	R\$ 3.427,20	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



52	ALFACE GRAUDO CRESPA, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600x450x360 mm), pesando aproximadamente 6kg	MOLHO	1850	R\$ 4,85	R\$ 8.972,50	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
53	ALHO de primeira qualidade - tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos. 1 quilograma	Quilogramas	420	R\$ 19,24	R\$ 8.080,80	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
54	BANANA COMPRIDA em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por unidade.	Unidades	3000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
55	BANANA PRATA em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por unidade.	Unidades	14400	R\$ 0,79	R\$ 11.376,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
56	BATATA DOCE ROXA, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira	KILO	560	R\$ 4,55	R\$ 2.548,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
57	BATATA INGLESA LISA, de primeira, sem pontos de germinação, compacta e firme, sem lesões de origem, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho com formação uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em sacos,	Quilogramas	2400	R\$ 4,35	R\$ 10.440,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



	pesando aproximadamente quilograma.						
58	BETERRABA de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira.	Quilogramas	900	R\$ 4,73	R\$ 4.257,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
59	BOLDO – folhas livres de sujidades ou corpos estranhos, apresentando 98% de suas folhas inteiras e não quebradiças. embalagem com 100g.	Unidades	75	R\$ 7,25	R\$ 543,75	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
60	CANELA EM PAU – firme e íntegro; livre de sujidades ou corpos estranhos. pacote com 50G.	Unidades	80	R\$ 5,87	R\$ 469,60	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
61	CARÁ SÃO TOMÉ de boa qualidade fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilogramas	650	R\$ 6,61	R\$ 4.296,50	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
62	CEBOLA SECA BRANCA 1 ^a QUALIDADE, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480) MM	Quilogramas	1250	R\$ 4,63	R\$ 5.787,50	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
63	CEBOLA SECA ROXA 1 ^a qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno (750x480) MM.	Quilogramas	650	R\$ 6,56	R\$ 4.264,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
64	CEBOLINHA VERDE fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	MOLHO	140	R\$ 11,19	R\$ 1.566,60	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	



	transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 1kg por molho					
65	CENOURA VERMELHA, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	Quilogramas	1270	R\$ 5,44	R\$ 6.908,80	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
66	CHUCHU DE primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. tamanho médio da unidade	Quilogramas	1100	R\$ 3,62	R\$ 3.982,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
67	COENTRO VERDE FRESCA, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 1kg por molho	MOLHO	1700	R\$ 2,86	R\$ 4.862,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
68	COUVE EM FOLHAS VERDE fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 1kg por molho	Quilogramas	352	R\$ 4,75	R\$ 1.672,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
69	ERVA DOCE - livres de sujidades ou corpos estranhos. embalagem com 100G.	Pacotes	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
70	FOLHA DE LOURO - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacotes	115	R\$ 3,64	R\$ 418,60	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



71	GOIABA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão.	Quilogramas	530	R\$ 5,95	R\$ 3.153,50	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
72	JERIMUM – tipo abóbora de leite, adocicado, polpa grande e macia, casca dura e lisa, apresentando cores características do legume.	Quilogramas	880	R\$ 4,09	R\$ 3.599,20	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
73	LARANJA PÊRA casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada.	Unidades	1070	R\$ 0,77	R\$ 823,90	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
74	LIMÃO TAHITI - ótima qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em saco.	Quilogramas	670	R\$ 6,12	R\$ 4.100,40	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
75	MAÇÃ VERMELHA, CASCA LISA, NACIONAL, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado	Quilogramas	2140	R\$ 9,37	R\$ 20.051,80	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
76	MACAXEIRA HORTALIÇA classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitos, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	Quilogramas	860	R\$ 6,22	R\$ 5.349,20	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
77	MELANCIA redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta,	Quilogramas	3600	R\$ 4,18	R\$ 15.048,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



	a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.						
78	MELÃO ESPANHOL, boa qualidade, com casca lisa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.	Quilogramas	1750	R\$ 6,79	R\$ 11.882,50	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
79	PEPINO comum, ótima qualidade, com casca lisa, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	Quilogramas	1100	R\$ 6,22	R\$ 6.842,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
80	PIMENTÃO verde de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico.	Quilogramas	2520	R\$ 6,77	R\$ 17.060,40	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
81	REPOLHO GRANDE BRANCO - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem, rachaduras ou cortes, acondicionado em gradeados de madeira.	Quilogramas	560	R\$ 4,68	R\$ 2.620,80	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
82	REPOLHO ROXO - características: tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	360	R\$ 5,84	R\$ 2.102,40	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
83	TOMATE ASPECTO GLOBO - mista com verdes e maduros (cor vermelha), classificada como legume, graúda, e polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. acondicionada em caixa em madeira pesando entre 20 kg e 30 KG.	Quilogramas	3200	R\$ 6,27	R\$ 20.064,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	
84	UVA VERDE de primeira qualidade com casca lisa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com	Quilogramas	670	R\$ 11,33	R\$ 7.591,10	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP	



	pola intecta e firme, acondicionada em caixa de papelão.					
85	MAMÃO FORMOSA - fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, e íntegra.	Quilogramas	70	R\$ 4,49	R\$ 314,30	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
86	BIFE DE FÍGADO Bovino - 1 ^a qualidade, congelado, sem pele, com aproximadamente 120g, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do orgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Pacotes 1 Kg.	Quilogramas	3000	R\$ 12,79	R\$ 38.370,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
87	CARNE BOVINA MOÍDA - 1 ^a qualidade, contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em saco transparente atóxico, com data de validade, registro do SIE, ou SIF, pacote com 1Kg	Quilogramas	2890	R\$ 24,26	R\$ 70.111,40	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
88	CARNE BOVINA SALGADA - 1 ^a qualidade, preparado com carne bovina tipo charque dianteira de primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem plástica própria com 1 Kg, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	Quilogramas	900	R\$ 30,55	R\$ 27.495,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
89	CARNE BOVINA TIPO ACEM, carne de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter o máximo 10% de gordura ser isenta de cartilagens e ossos e conter no	Quilogramas	2400	R\$ 26,44	R\$ 63.456,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS



	máximo 3% de aponeuroses (nervos). acondicionada em embalagem plástica de polipropileno , resistente e transparente, com cor, cheiro e sabor próprios, peça inteira embalada em saco plástico transparente e resfriada, com data de validade, registro no SIE ou SIF.					
90	CARNE BOVINA TIPO ACEM, carne de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades , parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter o máximo 10% de gordura ser isenta de cartilagens e ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses (nervos). acondicionada em embalagem plástica de polipropileno , resistente e transparente, com cor, cheiro e sabor próprios, peça inteira embalada em saco plástico transparente e resfriada, com data de validade, registro no SIE ou SIF. (COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 89)	Quilogramas	800	R\$ 26,44	R\$ 21.152,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
91	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, carne de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter o máximo 10% de gordura ser isenta de cartilagens e conter no máximo 3% de aponeuroses (nervos). acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente. com cor, cheiro e sabor próprios, peça inteira embalada em saco plástico transparente e resfriada, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	Quilogramas	1600	R\$ 23,00	R\$ 36.800,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



92	FILE DE MERLUZA, pescada congelado, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionado em saco refrigerado, transparente atóxico, informando na embalagem a validade e quantidade de kg.	Quilogramas	700	R\$ 22,10	R\$ 15.470,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
93	FRANGO CONGELADO - Ave inteira congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem apropriada, Registro de Inspeção (SIM, SIE ou SIF). Temperatura de conservação e transporte: deve ser transportada em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; da NBR 14701. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Quilogramas	6900	R\$ 16,05	R\$ 110.745,00	COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS
94	FRANGO CONGELADO - Ave inteira congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem apropriada, Registro de Inspeção (SIM, SIE ou SIF). Temperatura de conservação e transporte: deve ser transportada em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; da NBR 14701. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 93)	Quilogramas	2300	R\$ 16,05	R\$ 36.915,00	COTA 25% RESERVADA PARA MEI/ME/EPP
95	OVO DE GALINHA - 1ª qualidade, tamanho médio, livres de sujidades, rachaduras e fungos na bandeja, contendo 30 (trinta) unidades.	Bandejas	1200	R\$ 18,45	R\$ 22.140,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
96	LINGUIÇA CALABRESA - Linguiça defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	Quilogramas	400	R\$ 16,67	R\$ 6.668,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



97	LINGUIÇA TOSCANA - Linguiça tipo toscana, preparada com carne não mista, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno com 1kg cada.	Quilogramas	800	R\$ 16,65	R\$ 13.320,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
98	MORTADELA-TIPO SALAME, Tubolar peça contendo 3,5kg	PEÇA	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
99	PRESUNTO MISTO COZIDO, deverá ser fornecido em peça.	Quilogramas	100	R\$ 24,94	R\$ 2.494,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
100	QUEIJO MUSSARELA, DEVERÁ SER FORNECIDO EM PEÇA INTEIRA.	Quilogramas	200	R\$ 38,66	R\$ 7.732,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
101	SALSICHA- de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.	Quilogramas	950	R\$ 9,31	R\$ 8.844,50	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
102	IOGURTE - (SABOR MORANGO). Características: Bebida láctea, com polpa de fruta (morango) de primeira qualidade. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Embalagem de 1 litro	Litro	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
103	PÃO – Características: tipo seda, hot dog, 50g, feito com farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Primeira qualidade, fresco e macio, embalado em saco atóxico, isentos de parasitas e sujidades.	Pacote	350	R\$ 9,32	R\$ 3.262,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP



	Apresentação: Embalagem contendo 10 unidades.					
104	PÃO – tipo forma, horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, antimofa, sal, embalado em saco plástico pvc atóxico, peça inteira fatiada na horizontal, com vida útil de 7 dias.	Pacote	300	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
105	CEREAL – infantil adicionado com vitaminas, sais minerais- sem ovo, sabor multicereais, embalagem com 600g (TIPO MUCILON OU SIMILAR)	Pacote	384	R\$ 17,52	R\$ 6.727,68	EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP
Valor Global:					R\$ 920.475,55	

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Tanto a Ata de Registro de Preços quanto o contrato poderão ser renovados conforme dispositivos legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do

serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, o fornecedor deve:

- a) Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.
- b) Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.
- c) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Após a fase de lances será solicitado aos licitantes apresentação de amostra do produto por ela rematado. Apenas do licitante vencedor, que deve entregar as amostras no prazo de no máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação do pregoeiro pelo sistema chat, após o envio da proposta readequada. As amostras devem ser entregues na sala do setor de compras localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, Bairro - Centro, na cidade do Brejo da Madre de Deus - PE.

5.5.2- As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação e apresentação, ser devidamente identificadas com o nome do licitante e identificação do item, dispor na embalagem de informação quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e marca - As amostras serão analisadas pelos fiscais e pelo responsável técnico do setor de nutrição.

5.5.3 - No ato da entrega dos produtos para amostras a empresa deverá fornecer termo de doação dos produtos em favor da Prefeitura.

5.5.4 - O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido nesta condição ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item desconsiderada para efeito de julgamento.

5.6. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade

da contratada;

- c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.8. Reajustes:

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;
- b) Os reajustes serão concedidos a partir da data da proposta, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (índice Geral de Preço do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Entrega

6.1 - Os produtos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 - O recebimento dos itens acontecerá:

6.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 8h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

6.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

6.2.3 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de compras de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.4 - Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser nas imediações da cidade de Brejo da Madre de Deus- PE.

6.5 No ato da entrega, o fornecedor deverá prezar pela higiene e segurança sanitária dos entregadores e dos gêneros.

6.6 - Os veículos para o transporte dos produtos devem ser adequados para cada produto.

6.6.1 – Para os itens de gêneros perecíveis de frios e carnes deverá os produtos serem acondicionados em veículos e na temperatura apropriada para cada produto.

6.7 Os pedidos e entregas dos produtos poderão ser solicitados quinzenalmente ou de acordo com a necessidade.

6.8 O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação.

6.9 O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste edital, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

6.10 Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

6.11 - Não será aceito itens, com qualquer tipo de vício ou defeito, quando for o caso, contados a partir do ato de entrega, ou da verificação definitiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. As entregas do Fundo Municipal de Assistência Social serão fiscalizadas pela Servidora: Paula Izabele de Lima Oliveira, CPF: 092.253.914-63

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

Do Recebimento

8.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, II, a , da Lei nº 14.133).

8.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, b , da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM E O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

Documentos Relativos à Qualificação técnica:

a) Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por órgão municipal, ou estadual ou federal da sede da licitante.

Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **920.475,55 (novecentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 - As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus (PE), 22 de janeiro de 2026.

Responsável:

Monike Nunes de lira

CPF nº 102.460.224-93

Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher

APÊNDICE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS - OBJETO

1.1 - O presente estudo técnico preliminar traz os subsídios necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social objetivando o Fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Notadamente as Cozinhas Comunitárias (uma já implantada e outra em fase de implantação), a Casa de Acolhimento e o Centro de Convivência do Idoso, equipamentos públicos essenciais à execução das políticas socioassistenciais no âmbito municipal.

2.2. A Política de Assistência Social, conforme estabelecido pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), integra o sistema de proteção social não contributivo, assegurando mínimos sociais e provendo atendimento às necessidades básicas de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Nesse contexto, os benefícios eventuais configuram modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinando-se a cidadãos e famílias que não possuem condições de arcar, por meios

próprios, com o enfrentamento de contingências sociais que comprometam sua subsistência e dignidade.

2.3. O auxílio alimentar, reconhecido pela legislação como forma de benefício eventual, constitui instrumento fundamental para a mitigação da insegurança alimentar e nutricional, sendo concedido às famílias enquadradas nos critérios de baixa renda, cujas situações de vulnerabilidade social são devidamente avaliadas, comprovadas e acompanhadas por profissionais de referência, especialmente assistentes sociais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. Nesse sentido, a aquisição contínua e planejada de gêneros alimentícios mostra-se imprescindível para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos socioassistenciais, possibilitando a oferta regular de refeições, lanches e acolhimento alimentar durante atendimentos coletivos, atividades socioeducativas, grupos de convivência e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvidas no âmbito do CRAS, CREAS, Cozinhas Comunitárias, Casa de Acolhimento e Centro de Convivência do Idoso.

2.5. Os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, tanto do Programa Bolsa Família quanto do SUAS, têm como finalidade o aprimoramento da gestão, a qualificação dos serviços e a melhoria do atendimento às famílias e indivíduos inseridos no Cadastro Único e acompanhados pela rede socioassistencial. Dentre as ações financiadas, destacam-se os encontros, oficinas, atendimentos em grupo e acompanhamentos familiares, os quais demandam suporte logístico adequado, inclusive no que se refere ao fornecimento de alimentação, como estratégia de acolhimento, permanência e efetividade das ações desenvolvidas.

2.6. No âmbito da Proteção Social Especial, a aquisição de gêneros alimentícios também se revela necessária para qualificar o atendimento às famílias e indivíduos acompanhados pelo PAEFI/CREAS, contribuindo para a melhoria do acolhimento durante os atendimentos familiares, grupos socioeducativos e demais atividades voltadas à superação de situações de violação de direitos.

2.7. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, ao estruturar o SUAS, define a organização das ações em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, orientando a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios destinados à prevenção de riscos sociais, ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade e à proteção de indivíduos e famílias com direitos violados. Assim, a aquisição dos gêneros alimentícios ora pretendida está diretamente vinculada à execução dessas ações e ao atendimento do público-alvo da política socioassistencial.

2.8. Ressalte-se, ainda, que o Programa Cozinha Comunitária, instituído pelo Decreto nº 13.003, de 21 de janeiro de 2016, configura-se como importante estratégia de promoção da segurança alimentar e nutricional, inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária, atendendo prioritariamente pessoas em situação de insegurança alimentar, beneficiários de programas de transferência de renda e demais cidadãos em situação de vulnerabilidade social e risco. A expansão do programa, com a implantação de nova unidade, amplia a demanda por gêneros alimentícios, reforçando a necessidade de planejamento prévio e contratação adequada.

2.9. Diante do exposto, evidencia-se a imprescindibilidade da realização de procedimento licitatório para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de forma a assegurar o atendimento contínuo, regular e eficiente das demandas das Cozinhas Comunitárias, Casa de Acolhimento e Centro de Convivência do Idoso, garantindo a efetividade das políticas públicas de assistência social, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, bem como a proteção da dignidade da pessoa humana.

2.10. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVA

2.10.1. A definição quantitativa do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis fundamenta-se na necessidade de assegurar o atendimento contínuo e regular das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, considerando a capacidade operacional de cada equipamento, a média de usuários atendidos, a periodicidade das atividades desenvolvidas e a expansão dos serviços socioassistenciais, em especial a implantação de nova Cozinha Comunitária no município.

2.10.2. As Cozinhas Comunitárias configuram-se como unidades de oferta diária de refeições nutricionalmente adequadas à população em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social. Para fins de dimensionamento, considerou-se a média diária de refeições fornecidas pela Cozinha Comunitária já em funcionamento, bem como a projeção de atendimento da nova unidade a ser implantada, estimando-se quantitativos compatíveis com a produção regular de refeições ao longo do período contratual, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, especialmente no que se refere aos gêneros perecíveis.

2.10.3. No que concerne à Casa de Acolhimento, o quantitativo estimado levou em consideração a capacidade máxima de acolhimento da unidade, a permanência contínua dos usuários e a necessidade de fornecimento diário de alimentação completa, contemplando café da manhã, almoço, jantar e lanches intermediários, o que demanda planejamento quantitativo compatível com o consumo regular e ininterrupto, garantindo condições dignas de acolhimento e atendimento humanizado.

2.10.4. Quanto ao Centro de Convivência do Idoso, os quantitativos foram dimensionados com base na média de participantes das atividades coletivas, encontros socioeducativos e oficinas de convivência, considerando a periodicidade semanal ou mensal das ações, bem como a oferta de lanches e refeições leves como instrumento de acolhimento e estímulo à participação dos usuários, respeitando as especificidades nutricionais do público atendido.

2.10.5. Ressalte-se que os quantitativos estimados resultam de levantamento prévio das demandas históricas das unidades já existentes, aliado à projeção de ampliação do atendimento decorrente da implantação de nova Cozinha Comunitária, bem como à previsão de continuidade das ações ao longo do exercício, observando-se a execução orçamentária, a capacidade de armazenamento das unidades e a necessidade de fornecimento parcelado.

2.10.6. Dessa forma, a estimativa quantitativa apresentada mostra-se adequada e compatível com as necessidades reais do Fundo Municipal de Assistência Social, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando a adequada execução das políticas de segurança alimentar e assistência social, sem prejuízo ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

2.11 - Por essas justificativas se faz necessários a referida solicitação, para atender aos colaboradores e os usuários do sistema público municipal.

3. DAPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

4.1. Requisitos do Objeto - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e posteriormente ao Termo de Referência, observando padrões de qualidade, validade, integridade das embalagens, condições adequadas de conservação e transporte, bem como conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e compatíveis com as necessidades nutricionais dos públicos atendidos.

4.2. Requisitos Sanitários e de Qualidade - A empresa contratada deverá possuir registro e/ou autorização de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, bem como cumprir integralmente a legislação sanitária aplicável, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentos correlatos. Os produtos perecíveis deverão ser entregues sob condições que assegurem a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável, e os não perecíveis deverão apresentar acondicionamento adequado, livre de avarias, contaminações ou indícios de deterioração.

4.3. Requisitos de Entrega e Logística - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando as quantidades e prazos definidos no instrumento convocatório e no contrato. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, incluindo as Cozinhas Comunitárias, Casa de Acolhimento e Centro de Convivência do Idoso, em dias e horários previamente estabelecidos, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades e a prestação dos serviços socioassistenciais.

4.4. Requisitos de Rastreabilidade e Substituição - Os produtos fornecidos deverão permitir a identificação de lote, data de fabricação e validade, quando aplicável. A contratada deverá se responsabilizar pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de

quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, irregularidades sanitárias, prazo de validade insuficiente ou condições inadequadas para consumo.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade - Sempre que possível, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, tais como o fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou recicladas, redução de desperdícios, otimização de rotas de entrega e adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública e a legislação vigente.

4.6. Requisitos Contratuais e de Conformidade Legal - A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas. O contratado deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assumindo inteira responsabilidade por eventuais encargos decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. Dessa forma, os requisitos ora descritos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo eficiência, qualidade, segurança alimentar e regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios destinados às unidades socioassistenciais.

4.8 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- a) A presente necessidade está alinhada com o Plano Anual de Contratações.
- b) Conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, o presente documento está devidamente alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA). A necessidade ora apresentada foi identificada e registrada no planejamento de contratações, com base em critérios de oportunidade, conveniência e estratégia institucional, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
- c) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

5. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

5.1. O levantamento de preços de mercado constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, tendo por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação, assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e garantir a observância dos princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

5.2. Para a formação da referência de preços do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às unidades geridas pelo Fundo Municipal de

Assistência Social, deverá ser considerado preços praticados no mercado local e regional, compatíveis com a natureza do objeto, as especificações técnicas dos produtos e as condições de fornecimento previstas, especialmente quanto à entrega parcelada e aos requisitos sanitários e logísticos.

5.3. O levantamento deverá ser realizado por meio de pesquisa mediante a análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, também poderá ser pesquisado preços a estabelecimentos atacadistas, distribuidores e comerciantes varejistas, aptos a atender ao objeto pretendido, quando disponíveis, observando-se a similitude de quantitativos, prazos, condições de entrega e características dos produtos.

5.4. Os preços coletados foram analisados de forma criteriosa, desconsiderando-se valores manifestamente inexistentes ou excessivos, a fim de se obter uma média de mercado compatível com a realidade econômica e com a capacidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social. Para os gêneros perecíveis, levou-se em conta a sazonalidade, a variação de preços e a necessidade de fornecimento contínuo, enquanto para os gêneros não perecíveis foram consideradas as condições de armazenamento e a estabilidade dos preços ao longo do período contratual.

5.5. Dessa forma, o levantamento de preços de mercado deverá ser adequado, suficiente e compatível com o objeto pretendido, servindo como base segura para a definição do valor estimado da contratação e para a condução do procedimento licitatório, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, art. 23 e as boas práticas de gestão pública.

5.6. Sugerimos a realização de pregão eletrônico para registro de preços, visto que mostra-se viável para esta contratação, o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.7. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

5.8. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária

para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de forma a atender, de maneira contínua, regular e eficiente, as demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo as Cozinhas Comunitárias (unidade já implantada e nova unidade a ser implantada), a Casa de Acolhimento e o Centro de Convivência do Idoso.

6.2. A adoção do fornecimento parcelado apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade do atendimento socioassistencial, permitindo o abastecimento periódico conforme a necessidade real de cada unidade, reduzindo riscos de desperdício, especialmente de produtos perecíveis, otimizando o armazenamento e garantindo a qualidade e a segurança alimentar dos usuários atendidos. Tal modelo também possibilita maior controle por parte da Administração quanto aos quantitativos fornecidos, à validade dos produtos e à adequação às especificações técnicas previamente definidas.

6.3. A solução contempla o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com as demandas nutricionais dos públicos atendidos, observando-se as normas sanitárias vigentes, os padrões de qualidade exigidos e as condições adequadas de transporte e acondicionamento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, em prazos previamente estabelecidos, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades e a execução das atividades desenvolvidas no âmbito da política de assistência social.

6.4. Do ponto de vista operacional e administrativo, a contratação por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, economicidade e eficiência. A solução proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e às ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo município.

6.5. Ademais, a solução como um todo viabiliza o adequado funcionamento das Cozinhas Comunitárias, inclusive da nova unidade a ser implantada, fortalecendo as ações de combate à insegurança alimentar, bem como assegura o atendimento digno e humanizado aos usuários da Casa de Acolhimento e do Centro de Convivência do Idoso, contribuindo para a efetividade das políticas públicas socioassistenciais.

6.6. Dessa forma, a contratação proposta configura-se como a solução mais eficiente, sustentável e compatível com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social,

garantindo o atendimento contínuo das demandas, a boa gestão dos recursos públicos e a promoção da dignidade da pessoa humana.

6.7 – Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade de Medida	QUANTIDADE DA COZINHA COMUNITÁRIA	QUANTIDADE DA CASA DE ACOLHIMENTO	QUANTIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	TOTAL
1	ACHOCOLATADO - Tipo em Pó, instantâneo enriquecido c/ vitaminas e minerais. Não conter glúten. Aparência, sabor e cheiros próprios. Com embalagem resistente e atóxica contendo 400 gramas, A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	Unidades		80		80
2	AMIDO DE MILHO TIPO CREMOGEMA - Amido de milho tipo cremogema, preparo para mingua, de coloração branca ou levemente amarelada, textura fina e homogênea, com odor e sabor tradicional. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e adequada ao contato com alimentos, contendo identificação, data de fabricação, validade, lote e peso líquido, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 550 gr.	Unidades		400		400
3	AÇAFRÃO (cúrcuma) em pó, embalagem com 100 gr. acondicionados em embalagem à Vácuo validade de no mínimo 06 meses da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Unidades	100	15		115

da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

4	AÇUCAR – Tipo Cristal, obtido da cana de açúcar de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em sacos plásticos atóxicos (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	100	480	380	960
5	ADOCANTE líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato da Sódio) frascos de 100ml. Validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	Unidades		100		100
6	AMIDO DE MILHO - Tipo 1, em pó, produto amiláceo extraído do milho para o preparo de mingal, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos (pacote com 500g). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	50	50	50	150
7	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico, resistente (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	4600	480	100	5180

da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

8	BISCOITO DOCE - Tipo maizena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400 g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	120	300	400	820
9	BISCOITO SALGADO - Tipo Cream-Cracker – isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, c/extrato de malte e fermento biológico. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	120	300	400	820
10	BOLO - bolo pronto redondo, sabores variados. Peso aproximado 500g. Entregue em bandeja e cúpula plástica, com identificação de sabor, peso e demais informações conformes legislação específica.	Unidades		50	300	350
11	CAFÉ- Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café arábica tipo 6 a tipo 8 COB, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados., contendo 500g. Acondicionados em embalagem à Vácuo validade de no mínimo 06 meses da data de entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, contendo selo de pureza da ABIC.	Unidades	150	300	350	800
12	CALDO DE CARNE composta de sal, amido, glutamato monosódio, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tabletes acondicionados em caixinha de papel cartão, caixa com 24 tabletes de 19 gramas.	Caixas	250	100	50	400
13	CALDO DE GALINHA composto de sal, amido, glutamato monossódio, açúcar, alho cebola, gordura vegetal, extrato de carne frango, em tabletes acondicionados, caixa com 24 tabletes de 19 gramas.	Caixas	250	100	50	400

14	CANELA EM PÓ FINA – Canela em pó, homogênea, obtida da casca de espécies vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração parda amarelo ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem contendo 50 gramas. contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade	Unidades	30	30		60
15	CATCHUP Produto elaborado a partir da polpa de tomate, sobre a qual são incorporados ingredientes que lhe fornecem um sabor especial. O produto passa por processo de homogenização, pasteurização, holding time, resfriamento e enchimento asséptico em bags esterilizados. Bisnaga de 400g	Unidades	40	20		60
16	COLORÍFICO em Pó Fino - de 1ª qualidade, homogêneo obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, resistente, transparente, atóxico e hermeticamente vedado, pacotes com 500 gr. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	300	50	10	360
17	COMINHO - Cominho de primeira qualidade, folhas selecionadas, trituradas, isentas de fungos, parasitas, acondicionadas em saco plástico, capacidade para 1 kg.	Unidades	300	50	10	360
18	CHÁ - diversos sabores em sachês, cx c/ 10x10g unid. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	Caixas	150	150		300
19	CREME DE LEITE - produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Não é permitida a adição de nenhum aditivo ou coadjuvantes para o creme pasteurizado. Embalagem com 200gr.	Unidades	400	100	100	600
20	DOCE DE GOIABA - Em corte de goiaba (goiabada), obtido do processamento das partes comestíveis, desintegradas da fruta. Embalagem com no mínimo 600g.	Unidades	50	70		120
21	ERVILHA verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Embalagem 200g	Unidades	500	200	150	850

22	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em sachê com no mínimo 340 gramas.	Unidades	800	300		1100
23	FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, de 1 ^a qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,3g de lipídio acondicionada em embalagem de papel, resistente, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Embalagem 1 kg.	Quilogramas	700	100	30	830
24	FARINHA DE ROSCA – acondicionada em embalagem apropriada, de polietileno, resistente e vedado, informado a validade e contendo 500gramas.	Unidades	30	15	15	60
25	FARINHA DE TRIGO - Produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Embalagem 1 kg.	Quilogramas	60	60	200	320
26	FEIJÃO CARIOLA, Tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados, carunchados, material terroso, sujidades e mistura. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Quilogramas	1900	400	30	2330
27	FEIJÃO MACASSA, Tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados, carunchados, material terroso, sujidades e mistura. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Quilogramas	1900	250	30	2180

28	FEIJÃO PRETO, Tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados, carunchados, material terroso, sujidades e mistura. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Quilogramas	1900	200	30	2130
29	FLOCOS DE MILHO - Pré-cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	1600	400		2000
30	LEITE DE COCO - Homogeneizado, pasteurizado, de 1ª qualidade, concentrado, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem apropriada contendo 500ml. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	400	100	100	600
31	LEITE EM PÓ - Tipo Integral, Instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas, contendo no mínimo 200g do produto. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Pacotes	300	500	250	1050
32	MACARRÃO ESPAGUETE FINO - Tipo Espaguete Fino, de primeira qualidade, vitaminado, enriquecido com ferro, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	3600	400	30	4030
33	MACARRÃO PARAFUSO - Tipo Parafuso, de primeira qualidade, vitaminado, enriquecido com ferro, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	300	250	30	580

34	MAIONESE emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e corante, de consistência cremosa na cor amarelo cloro, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Acondicionado em sachê hermeticamente fechado, embalagem com 200 gramas.	Unidades	400	150	50	600
35	MARGARINA CREMOSA - Vegetal c/ sal - Produto com no mínimo 65% de Lipídios e vitaminas, devendo estar isentas de ranço e de outras características indesejáveis. (pote com 500ml). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	400	120	60	580
36	MILHO BENEFICIADO TIPO XEREM- de 1º qualidade com cor amarelada, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades. Embalagem plástica de polietileno, transparente, atóxico, original de fábrica, pacote com 500g. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	360	500		860
37	MILHO PARA MUNGUZA com grãos inteiros, com aspecto cor e sabor próprios, livres de sujidades, acondicionado em saco plástico transparente de 500g. contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade	Unidades	80	500		580
38	MILHO VERDE EM CONSERVA, Milho verde em conserva, sache de 200 g (peso drenado) sem amassos que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: milho e salmoura (água e sal). Não contendo glúten. Acondicionado em embalagem de 200g.	Unidades	200	50	50	300
39	MILHO PARA PIPOCA – produto de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarela do tipo 1. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade de 500g.	Pacote		20	40	60
40	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA - contendo água, mostarda, vinagre, açúcar, amido modificado, sal, polpa de pimenta vermelha, cúrcuma, condimentos, conservador benzoato de sódio ins 211, aromatizante e corante caramelo 150c. uma porção de 12 gr. deverá conter: 7 kcal, 1,4 gr. de carboidratos, 88 mg. de sódio e livre de gorduras trans. acondicionado em embalagem plástica. peso: embalagem contendo 200 gramas.	Unidades	60	30	30	120

41	ÓLEO - Tipo Soja, cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico, refinado, envasado em garrafa plástica, resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, (frasco com 900ml). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade.	Unidades	800	150	50	1000
42	POLPA DE FRUTAS - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos química, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietilelo atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Quilogramas		100	200	300
43	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Sabor Carne – Produzidas a partir da soja descascada, desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. As proteínas de soja concentradas mantêm a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% de proteína em peso seco. Embalagem contendo 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	Unidades	400	50		450
44	QUEIJO RALADO – Queijo tipo parmesão, ralado, acondicionado em embalagem própria 50g	Unidades	300	100		400
45	SAL Refinado Iodado – 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, mistura inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	Quilogramas	300	60	12	372

46	SARDINHA EM CONSERVA EM OLEO COMESTIVEL- Sardinha em óleo de conserva, contendo característica e odor apropriado, lata 125g. Com data de fabricação e prazo de validade mínima, 12 meses.	Unidades	800	500	200	1500
47	VINAGRE DE ALCOOL - 1º qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, unidade com 500ml.	Unidades	300	100	20	420
48	ABACAXI PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	Quilogramas	570	100	400	1070
49	ABOBRINHA - DEVERÁ SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	Quilogramas	320	50		370
50	ACELGA – DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Maços	320	20		340

51	ACEROLA FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXAS.	Quilogramas	280	150	200	630
52	ALFACE GRAUDO CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA (600X450X360 MM), PESANDO APROXIMADAMENTE 6KG	MOLHO	1750	100		1850
53	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO GRANDE, NÃO APRESENTANDO FUNGOS NEM DETRITOS. 1 QUILOGRAMA	Quilogramas	350	70		420
54	BANANA COMPRIDA EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS, FORNECIMENTO POR UNIDADE.	Unidades	2400	600		3000
55	BANANA PRATA EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS, FORNECIMENTO POR UNIDADE.	Unidades	5400	4200	4800	14400
56	BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA	KILO	460	100		560

57	BATATA INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, SEM PONTOS DE GERMINAÇÃO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, ACONDICIONADA EM SACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA.	Quilogramas	2200	200		2400
58	BETERRABA DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	Quilogramas	800	100		900
59	BOLDO – FOLHAS LIVRES DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, APRESENTANDO 98% DE SUAS FOLHAS INTEIRAS E NÃO QUEBRADIÇAS. EMBALAGEM COM 100G.	Unidades	25	20	30	75
60	CANELA EM PAU – FIRME E ÍNTEGRO; LIVRE DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. PACOTE COM 50G.	Unidades	30	20	30	80
61	CARÁ SÃO TOMÉ DE BOA QUALIDADE FRESCO, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Quilogramas	550	100		650
62	CEBOLA SECA BRANCA 1 ^a QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO (750X480) MM	Quilogramas	1100	150		1250
63	CEBOLA SECA ROXA 1 ^a QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO (750X480) MM.	Quilogramas	500	150		650

64	CEBOLINHA VERDEFRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 1KG POR MOLHO	MOLHO	120	20		140
65	CENOURA VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	Quilogramas	1050	160	60	1270
66	CHUCHU DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO DA UNIDADE	Quilogramas	900	200		1100
67	COENTRO VERDEFRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 1KG POR MOLHO	MOLHO	1500	200		1700
68	COUVE EM FOLHAS VERDE FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 1KG POR MOLHO	Quilogramas	340	12		352
69	ERVA DOCE - LIVRES DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 100G.	Pacotes	40	30	30	100

70	FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Pacotes	75	20	20	115
71	GOIABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Quilogramas	280	100	150	530
72	JERIMUM – TIPO ABÓBORA DE LEITE, ADOCICADO, POLPA GRANDE E MACIA, CASCA DURA E LISA, APRESENTANDO CORES CARACTERÍSTICAS DO LEGUME.	Quilogramas	780	100		880
73	LARANJA PÊRA CASCA LISA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Unidades	320	250	500	1070
74	LIMÃO TAHITI - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO.	Quilogramas	520	150		670
75	MAÇÃ VERMELHA, CASCA LISA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO	Quilogramas	340	800	1000	2140

76	MACAXEIRA HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO TUBÉRCULO, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITOS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS.	Quilogramas	560	300		860
77	MELANCIA REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.	Quilogramas	1200	900	1500	3600
78	MELÃO ESPANHOL, BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	Quilogramas	550	300	900	1750
79	PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, COM CASCA LISA, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	Quilogramas	1000	100		1100
80	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.	Quilogramas	2400	120		2520
81	REPOLHO GRANDE BRANCO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM GRADEADOS DE MADEIRA.	Quilogramas	500	60		560
82	REPOLHO ROXO - CARACTERÍSTICAS: TIPO ROXO, FRESCO DE 1 ^a QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Quilogramas	300	60		360

83	TOMATE ASPECTO GLOBO - MISTA COM VERDES E MADUROS (COR VERMELHA), CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAÚDA, E POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM CAIXA EM MADEIRA PESANDO ENTRE 20 KG E 30 KG.	Quilogramas	3000	200		3200
84	UVA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CASCA LISA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTECTA E FIRME, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	Quilogramas	300	120	250	670
85	MAMÃO FORMOSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, E INTEGRA.	Quilogramas		40	30	70
86	BIFE DE FÍGADO Bovino - 1ª qualidade, congelado, sem pele, com aproximadamente 120g, isento de aditivos e substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e Organolépticas). Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Pacotes 1 Kg.	Quilogramas	2800	100	100	3000
87	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª qualidade, contendo no máximo 10% de sebo, congelada e embalada em saco transparente atóxico, com data de validade, registro do SIE, ou SIF, pacote com 1Kg	Quilogramas	2640	150	100	2890
88	CARNE BOVINA SALGADA - 1ª qualidade, preparado com carne bovina tipo charque dianteira de primeira qualidade, dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionada em embalagem plástica própria com 1 Kg, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	Quilogramas	600	200	100	900

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

89	CARNE BOVINA TIPO ACEM, carne de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegaçosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter o máximo 10% de gordura ser isenta de cartilagens e ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses (nervos). acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, com cor, cheiro e sabor próprios, peça inteira embalada em saco plástico transparente e resfriada, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	Quilogramas	3000	100	100	3200
90	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, carne de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegaçosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter o máximo 10% de gordura ser isenta de cartilagens e conter no máximo 3% de aponeuroses (nervos). acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente. com cor, cheiro e sabor próprios, peça inteira embalada em saco plástico transparente e resfriada, com data de validade, registro no SIE ou SIF.	Quilogramas	1500	50	50	1600
91	FILE DE MERLUZA, pescada congelado, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionado em saco refrigerado, transparente atóxico, informando na embalagem a validade e quantidade de kg.	Quilogramas	600	50	50	700
92	FRANGO CONGELADO - Ave inteira congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem apropriada, Registro de Inspeção (SIM, SIE ou SIF). Temperatura de conservação e transporte: deve ser transportada em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; da NBR 14701. Prazo de validade: o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Quilogramas	6000	1200	2000	9200
93	OVO DE GALINHA - 1 ^a qualidade, tamanho médio, livres de sujidades, rachaduras e fungos na bandeja, contendo 30 (trinta) unidades.	Bandejas	1000	200		1200

94	LINGUIÇA CALABRESA – Linguiça defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	Quilogramas	300	100		400
95	LINGUIÇA TOSCANA - Linguiça tipo toscana, preparada com carne não mista, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno com 1kg cada.	Quilogramas	700	100		800
96	MORTADELA-TIPO SALAME, Tubolar ÉÇA CONTENDO 3,5KG	PEÇA		100		100
97	PRESUNTO MISTO COZIDO, DEVERÁ SER FORNECIDO EM PEÇA.	Quilogramas		100		100
98	QUEIJO MUSSARELA, DEVERÁ SER FORNECIDO EM PEÇA INTEIRA.	Quilogramas		200		200
99	SALSICHA- de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.	Quilogramas	450	500		950
100	IOGURTE – (SABOR MORANGO). Características: Bebida láctea, com polpa de fruta (morango) de primeira qualidade. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Embalagem de 1 litro	Litro		200		200

da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

101	PÃO – Características: tipo seda, hot dog, 50g, feito com farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Primeira qualidade, fresco e macio, embalado em saco atóxico, isentos de parasitas e sujidades. Apresentação: Embalagem contendo 10 unidades.	Pacote		150	200	350
102	PÃO – tipo forma, horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, antimofo, sal, embalado em saco plástico pvc atóxico, peça inteira fatiada na horizontal, com vida útil de 7 dias.	Pacote		100	200	300
103	CEREAL – infantil adicionado com vitaminas, sais minerais- sem ovo, sabor multicereais, embalagem com 600g (TIPO MUCILON OU SIMILAR)	Pacote		384		384

7. ESTIMATIVA DA VIGÊNCIA A SEREM CONTRATADA

7.1 – O fornecimento conforme a descrição das necessidades será para contratação de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Deverá ser realizada pesquisa de preços para estimar o valor praticado em mercado, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - A aquisição dos itens objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico, uma vez que se sabe a quantidade certa e necessária para atender a necessidade da demanda estando alinhada ao recurso disponível para essa contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Com a implementação da contratação para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às unidades geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pretende-se alcançar resultados que assegurem a efetividade das políticas

públicas de assistência social, a continuidade dos serviços socioassistenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.2. Espera-se, primordialmente, garantir o abastecimento regular e contínuo das Cozinhas Comunitárias, incluindo a unidade já existente e a nova unidade a ser implantada, possibilitando a oferta diária de refeições nutricionalmente adequadas às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal.

10.3. Almeja-se, ainda, assegurar o adequado funcionamento da Casa de Acolhimento, mediante o fornecimento ininterrupto de alimentação aos usuários acolhidos, promovendo condições dignas de permanência, proteção social e atendimento humanizado, bem como atender às demandas do Centro de Convivência do Idoso, viabilizando a oferta de lanches e refeições durante as atividades coletivas, fortalecendo os vínculos sociais e estimulando a participação dos usuários.

10.4. No âmbito da gestão pública, a contratação deverá contribuir para o aprimoramento do planejamento, do controle e da execução das despesas, por meio do fornecimento parcelado, reduzindo desperdícios, evitando desabastecimentos e assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

10.5. Por fim, espera-se que os resultados pretendidos repercutam positivamente na melhoria da qualidade de vida da população atendida, no fortalecimento da política municipal de assistência social e na efetivação dos direitos socioassistenciais, promovendo a dignidade da pessoa humana e o atendimento às finalidades públicas que norteiam a atuação do Fundo Municipal de Assistência Social.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1 – Declaramos ser viável esta contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

12.1 - A viabilidade da contratação para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às unidades geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social encontra-se devidamente caracterizada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, demonstrando-se adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

12.2. Sob o aspecto técnico, o objeto pretendido é comum e amplamente ofertado no mercado, não demandando soluções complexas ou tecnologia especializada, sendo plenamente atendido por fornecedores regularmente constituídos e habilitados no ramo de gêneros alimentícios. As especificações técnicas definidas são compatíveis com os padrões usuais de mercado e observam as normas sanitárias vigentes, o que assegura a exequibilidade da contratação e a adequada execução do fornecimento.

12.3. No âmbito operacional, a opção pelo fornecimento parcelado mostra-se viável e necessária, uma vez que permite o abastecimento contínuo das unidades socioassistenciais, ajustando-se à capacidade de armazenamento, à rotatividade dos produtos, especialmente os perecíveis, e à dinâmica de funcionamento das Cozinhas Comunitárias, da Casa de Acolhimento e do Centro de Convivência do Idoso. Tal modelo reduz riscos de desperdício, evita a formação de estoques excessivos e assegura maior controle da Administração sobre os quantitativos efetivamente consumidos.

12.4. Sob o aspecto administrativo e legal, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estando alinhada às ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo município.

12.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e conveniente, apresentando-se como solução adequada para garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, a efetividade das políticas públicas de assistência social e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus, 30 de outubro de 2025.

Responsáveis:

Paula Angélica de Sousa Silva
CPF: 042.928.845-01

Paula Izabele de Lima Oliveira
CPF: 092.253.914-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

MAPA DE ANALISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, seleção de fornecedor e execução do serviço/fornecimento.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito Baixo	3
Baixo	6
Médio	12
Alto	20
Muito Alto	25

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Tabela 2 - Tabela da Pontuação do Risco analisado

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. **Muito Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço;
2. **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. **Alto:** Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4. **Muito Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

3. DA FASE DE ANÁLISE

3.1. Têm-se como fases analisadas:

- I – Planejamento da Contratação
- II – Estudos técnicos Preliminares
- III – Seleção do Fornecedor
- IV – Fase da Execução do Serviço/Fornecimento

4. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Planejamento Deficiente

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO			12		
	3 MÉDIO		6			
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Recurso insuficiente para a contratação	Contingenciamento ou correção do plano de trabalho	2	3	6	Ajustar o escopo	Ordenador de despesa
R2	Especificação deficiente da demanda	Planejamento deficiente desconhecimento da solução	3	4	12	Analizar a definição do objeto e as definições usuais do mercado de acordo com os itens	Setor requisitante
R3	Não realizar a pesquisa adequada de mercado	Não conhecimento dos métodos definidos em lei e/ou falta de capacitação	3	4	12	Capacitação dos servidores responsáveis	Secretaria demandante

		e/ou pesquisas insuficientes					
R4	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	3	4	12	Análise do levantamento e/ou capacitação dos servidores responsáveis	Secretaria demandante

5. FASE DE ANÁLISE: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Risco 2: Estudos Técnicos Preliminares inadequados

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8	12		
	3 MÉDIO	3		9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Definição inadequada do objeto	Falta de conhecimento prático ou técnico do objeto	2	4	8	Análise dos responsáveis e/ou capacitação	Setor demandante
R2	Insuficiência Financeira	Contingenciamento ou refazer o Plano de Trabalho.	1	3	3	Ajustar o escopo	Ordenador de despesa e/ou demais responsáveis pela demanda
R3	Não realizar a pesquisa adequada de mercado	Não conhecimento dos métodos definidos em lei ou falta de capacitação	3	4	12	Capacitação dos servidores responsáveis	Secretaria demandante

R4	Previsão incorreta dos estimativos ou itens necessários ao objeto	Desconhecimento da demanda	3	4	12	Organização e capacitação dos servidores responsáveis	Ordenador de despesa / Setor demandante
R5	Falhas ou erros na especificação	Falta de conhecimento técnico do objeto	3	3	9	Orientação técnica e /ou Capacitação dos servidores responsáveis	Secretaria demandante

6. FASE DA ANÁLISE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR: 3

Risco 3: Seleção do Fornecedor

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO		8			
	3 MÉDIO		6			
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Impugnação do Edital	Excesso de formalismo; Falha nas especificações; Restrições nos requisitos de habilitação e/ou classificação	2	3	6	Verificação da falha e correção; Capacitação dos responsáveis pela demanda, equipe de compras e/ou dos responsáveis	Secretaria demandante
R2	Erros no julgamento	Erros formais e/ou falta maior assessoramento ou capacitação/atualização	2	4	8	Capacitar servidores; Controle dos próprios atos	Secretaria demandante
R3	Llicitação	Pouca oferta de fornecedores;	2	4	8	Reanalise do instrumento	Secretaria demandante



	Deserta/Fraca ssada	Falhas nas estimativa de preços e/ou especificações				convocatório; Reanálise das condições de mercado e /ou especificações	
--	---------------------	---	--	--	--	---	--

7. FASE DA ANÁLISE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO

Risco 4: Falhas na execução do Serviço/Fornecimento

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO					
	3 MÉDIO		6	9		
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	CONTROLE	RESPONSÁVEL
R1	Descumprimento dos termos da contratação	Não restou claro os termos contratuais da execução; Dissídia do contratado; Falhas na gestão do contrato	2	3	6	Esclarecimento dos termos contratuais no ato da celebração; Estabelecer rotinas junto aos gestores e fiscais do contrato; Capacitação/atualização dos servidores	Secretaria demandante
R2	Inércia frente ao descumprimento das obrigações contratuais	Descontrole das rotinas contratuais junto dos gestores e/ou fiscais de contrato	3	3	9	Apurar a responsabilidade e/ou Capacitar os servidores responsáveis	Secretaria demandante
R3	Falta de pessoal para a fiscalização e	Falta de pessoal com	2	3	6	Manter substitutos, capacitar e	Secretaria demandante

	gestão do contrato	conhecimento técnico adequado				recrutar novos integrantes. Redistribuição de atividades entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e priorização de demandas	
R4	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato e /ou erros na gestão do contrato	Falta de treinamento adequado dos servidores indicados	2	3	6	Análise dos erros apontados; Capacitação dos servidores; Indicação adequada dos servidores	Secretaria demandante

8. RESPONSÁVEIS

Certificamos que a Secretaria de Assistência Social no município de Brejo da Madre de Deus - PE, são as responsáveis pela elaboração e aprovação do presente documento que descreve o Gerenciamento de Riscos da referida contratação.

Elaborado em: Brejo da Madre de Deus – PE, 30 de outubro de 2025.

Responsáveis:

Paula Angélica de Sousa Silva

CPF: 042.928.845-01

Paula Izabele de Lima Oliveira

CPF: 092.253.914-63

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP N° _____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 11.153.403/0001-97, com sede na Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua secretaria municipal, a Sra. **Monike Nunes de Lira**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, email: _____ e telefone: (____) _____, neste ato representado(a) pelo(a) o(a) **Sr(a)**. _____, **FORNECEDOR**, considerando o julgamento do Processo Administrativo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades das unidades geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme definições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus - PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

10.3. I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

10.4. II - multa, observados os seguintes limites máximos:

10.5. a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado;

10.6. b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado.

10.7. III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.8. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

10.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brejo da Madre de Deus - PE, ____ de _____ 2026.

MONIKE NUNES DE LIRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- 1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
- 2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuí todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.
- 5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8) DECLARA, estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
_____, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA